



SUMÁRIO

- AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2018

Tipo: Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Valor Global

OBJETO: Prestação de Serviços de Varrição (Manual de ruas e praças), Varrição Mecanizada, Coleta de Resíduos (de entulho e construção civil, lixo residencial, terra manual ensacada), Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Pintura de meio-fio, Capina, Poda de árvores, Roçagem, limpeza de áreas de interesse público e Operação do Depósito de Resíduos no Município de São Gabriel/BA. **Abertura Dos Envelopes: dia 22/02/2018 Horário: 09:00hs (nove horas)**
Local: Rua largo da Pátria, 132, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP: 44.915-000, Setor de Licitações e Contratos. Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122 – Cleverson G. G. Oliveira – Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2018

Na publicação do Edital de Concorrência Pública nº 0001/2018, **onde se lê:** "Critério de Julgamento: Menor Valor Global", **Leia-se:** "Critério de Julgamento: Menor Valor por Lote". Esclarecimentos e informações adicionais no setor de Licitações ou pelo telefone: (74)3620-2122. Local: Rua largo da Pátria, 132, Bairro Centro, São Gabriel/BA, CEP: 44.915-000, Setor de Licitações e Contratos. Cleverson G. G. Oliveira – Presidente da CPL.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 0001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0055/2018

O Município de São Gabriel/BA, através da Secretaria de Infraestrutura e da Comissão Permanente de Licitação, regularmente nomeada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar, Certame Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo menor preço por lote, destinada à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Varrição (Manual de ruas e praças), Varrição Mecanizada, Coleta de Resíduos (de entulho e construção civil, lixo residencial, terra manual ensacada), Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Pintura de meio-fio, Capina, Poda de árvores, Roçagem, limpeza de áreas de interesse público e Operação do Depósito de Resíduos no Município de São Gabriel/BA. Critério de Julgamento: Menor Valor por Lote. Forma de execução: indireta em regime de empreitada por preço unitário.

► **SESSÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 22/02/2018 - às 09:00 hs, no setor de licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal, no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel- Bahia.**

Os interessados poderão visar o Edital, incluindo-se o Projeto Básico e demais anexos, a partir do dia 19/01/2018, no Setor de Licitações do Município, no endereço acima e durante o horário de expediente externo oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, e, caso desejem adquirir o edital poderão fazê-lo solicitando através de pedido ao setor de licitações mediante preenchimento do recibo de retirada do edital, para entrega dos arquivos gravados em .pdf.

Outrossim, o Edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, para livre acesso de qualquer licitante ou outros interessados que dispensarem a cópia impressa ou em arquivo fornecida pelo Município.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, sito no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel, BA, das 08:00hs às 12:00h.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para cada lote objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Varrição (Manual de ruas e praças), Varrição Mecanizada, Coleta de Resíduos (de entulho e construção civil, lixo residencial, terra manual ensacada), Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Pintura de meio-fio, Capina, Poda de árvores, Roçagem, limpeza de áreas de interesse público e Operação do Depósito de Resíduos no Município de São Gabriel/BA, tudo em conformidade com o que estabelece Projeto Básico, Quantitativos e Planilha de Especificação, todos componentes do presente edital.

2. DO SUPORTE LEGAL:

2.1. Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e anexos, e gerais, dispostas na legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

3. FONTES DOS RECURSOS:

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, conforme discriminado abaixo:

Unidade: 02.08.01

Atividade: 2.035

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte: 00 / 42

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.2. O Município compromete-se a garantir disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas contratuais decorrentes ao período de abrangência da licitação, e as que porventura tenham que ser repactuadas ou adimplidas.

4. DOS PRAZOS:

4.1. A empresa vencedora deste certame deverá retirar o instrumento contratual para assinatura no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

4.2. O prazo de execução do objeto deste certame será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da autorização para início da prestação de serviços.

4.3. Em comprovando o Gestor do Contrato a ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 57, §1º, incisos I a V, da Lei nº 8.666/93, será admitida a prorrogação dos prazos para início das etapas de execução e conclusão, sendo assegurada, nesse caso, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das demais cláusulas do contrato.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas no art. 41 e §§ da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

5.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital, via postal, e-mail, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, a execução de atividades pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

6.1.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação e entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no Aviso de Licitação, das Documentações de Habilitação e da Proposta de Preços.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1.1. Que estejam com o direito de licitar suspenso e que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.2.1.2. Estejam sob o regime de falência ou concordata;

6.2.1.3. Que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou formas assemelhadas;

6.2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

6.2.1.5. Que seja de propriedade, ou detenha como sócio agente político ou servidor público do município.

6.2.1.6. Cujos licitantes tenham tomado parte na elaboração do projeto deste certame, bem como empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que participaram na elaboração do projeto como autores;

6.2.1.7. Que não comprovarem, através de qualquer meio idôneo, possuírem escritório físico em pleno funcionamento;

6.3. Em hipótese alguma será cobrado qualquer valor pela aquisição do Edital e seus anexos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.4. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e 147/2014, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

6.5. Para efeito desta Licitação, considera-se como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte as que apresentarem declaração firmando tal situação firmada por contador responsável, nos moldes do **ANEXO VII**.

6.6. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 6.5 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada. No caso de sócio, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima, em cópias originais ou autenticadas, além do documento de identificação oficial. no caso de preposto, por carta de credenciamento **ANEXO VI**, com amplos poderes de representação para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devidamente assinada por representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório, juntados os documentos de contrato social, alterações posteriores se houver, ata de eleição, no caso de sociedade anônima, e o documento de identificação oficial do(s) proprietário(s)/acionistas ou membros da diretoria em exercício.

7.2. A representação de cada empresa licitante se fará, por, no máximo, uma pessoa, sendo vedado a um mesmo credenciado representar mais de uma empresa.

7.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, embora não acarrete a exclusão da empresa do certame, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente durante a sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos e propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento desses procedimentos.

7.4. O Envelope nº. 01 – CREDENCIAL deverá ser apresentado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº. 0001/2018
ENVELOPE nº. 01 – CREDENCIAL
LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

08.1. A empresa licitante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais, opacos, indevassáveis e fechados, subscritos na forma a seguir:

08.1.1. O envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº. 0001/2018
ENVELOPE nº. 02 – HABILITAÇÃO – LOTE: _____
LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS:

08.1.2. O envelope nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº. 0001/2018
ENVELOPE nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE: _____
LICITANTE: (nome da empresa e endereço completo)
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS:

08.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, no seu original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n. 8.666/93, devidamente rubricados e preferencialmente numerados sequencialmente, da primeira a última folha contendo um índice, de modo a refletir o seu número exato. Deverão estar separados para cada um dos lotes específicos que o licitante venha participar.

08.3 A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

08.4. No caso de documentos emitidos pela empresa licitante, esta deve apresentá-los datilografados ou digitados, em português, legível e sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da respectiva empresa.

08.5. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

9.1.1. O envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, de cada empresa licitante, a seguinte documentação:

9.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (COMUM PARA OS LICITANTES QUE IRÃO CONCORRER AOS DOIS LOTES)

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa;

b) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus atuais administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas (ATA) de eleição e posse da atual diretoria;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

f) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO X**, integrante deste edital;

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no **ANEXO XII**;

h) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, com base no que preceitua no parágrafo I do art. 13º do Decreto nº. 8.538, de 2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, **ANEXO VII**;

Declaração de Recebimento de Documentos de Licitação, conforme modelo no **ANEXO XIII**;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.1.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (COMUM PARA OS LICITANTES QUE IRÃO CONCORRER AOS DOIS LOTES)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;
- d) Certidão negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Alvará de licença, localização e funcionamento;

9.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA: (PARA OS LICITANTES QUE IRÃO CONCORRER AO LOTE 01)

- a) Comprovante de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, o endereço da sede da proponente, com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação.
- b) Prova de inscrição, Registro e comprovação de regularidade dos seus responsável(eis) técnico(s) engenheiro civil ou sanitaria ou ambiental no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da proponente, com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça (am) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas do objeto em questão.
- c.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:
 - Coleta de lixo domiciliar;
 - Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos.
- d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou engenheiro sanitaria ou engenheiro ambiental, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça (am) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas do objeto em questão.

d.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Coleta de lixo domiciliar;
- Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos.

Parágrafo Primeiro: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

Parágrafo Segundo: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

e) Comprovação que a Empresa possua na data de abertura deste certame, os seguintes documentos:

- e.1) Certidão Negativa do IBAMA, da sede da proponente, com validade na data da abertura do certame,
- e.2) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,
- e.3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,

f) Termo de compromisso da empresa licitante, nos termos do **ANEXO VIII**, que declara expressamente o responsável técnico detentor do Atestado e integrante do quadro permanente da licitante, como responsável técnico pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico;

g) Atestado de visita emitido pela Secretaria de Infraestrutura, comprovando que a licitante realizou através do seu preposto, visita prévia e inspecionou as localidades, logradouros e vias públicas onde serão executados os serviços;

- g.1) Para correta formulação da proposta, a Licitante deverá efetuar visita no local onde será realizada a execução dos serviços, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta,
- g.2) A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Infraestrutura, e, no horário agendado, o responsável da empresa será conduzido, em companhia do servidor municipal responsável, aos locais dos serviços, que será emitido o atestado de visita, nos termos do **ANEXO IX**.
- g.3) A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.
- g.4) Os custos de verificação das condições dos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da licitante.

j) Indicação das instalações e relação do aparelhamento específico e do pessoal técnico;

h) O atestado do responsável Técnico deverá constar que executou serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, **de modo que não será aceito atestado de fiscalização**;

j) A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituído deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da administração do Município de São Gabriel/BA.

9.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CRA: (COMUM PARA OS LICITANTES QUE IRÃO CONCORRER AOS DOIS LOTES)

a) Comprovante de registro, quitação e regularidade da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, o endereço da sede da proponente, com validade na data da abertura do certame através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Prova de inscrição, Registro, quitação e comprovação de regularidade dos seus responsável(eis) técnico(s) Administrador (es) no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da proponente, com validade na data da abertura do certame, através da apresentação do Certificado de Responsabilidade técnica e da certidão de Regularidade profissional.

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CRA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - RCA, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça (am) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas do objeto em questão.

d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de Administrador, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CRA acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — RCA, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas específicas da área da administração.

Parágrafo Primeiro: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

Parágrafo Segundo: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CRA, através de RCA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

9.1.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE: (PARA OS LICITANTES QUE IRÃO CONCORRER AO LOTE 02)

Será exigida para a execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos de saúde (RSS), a documentação listada abaixo pela legislação vigente:

a) Comprovante de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos, o endereço da sede da proponente, com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação.

b) Prova de inscrição, Registro e comprovação de regularidade dos seus responsável(eis) técnico(s) engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da sede da proponente, com validade na data da abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação.

c) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, compatíveis com o objeto desta licitação, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça(am) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas do objeto em questão.

c.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Coleta de resíduos sólidos de saúde;

d) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

superiores, compatíveis com o objeto desta licitação, de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que faça (am) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, e que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas do objeto em questão.

d.1) As parcelas de maior relevância são as seguintes:

- Coleta de resíduos sólidos de saúde;

Parágrafo Primeiro: A demonstração da vinculação do profissional técnico deverá ser através de uma das opções abaixo:

- Anotações na CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Se o profissional técnico for o responsável legal da empresa deverá apresentar a cópia do Contrato Social e/ou a última alteração consolidada.

Parágrafo Segundo: O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

e) Indicação das instalações e relação do aparelhamento específico e do pessoal técnico;

f) Termo de compromisso da empresa licitante, nos termos do **ANEXO VIII**, que declara expressamente o responsável técnico detentor do Atestado e integrante do quadro permanente da licitante, como responsável técnico pela execução do serviço. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico;

g) Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05, emitido pelo INEMA;

h) Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a CONAMA 358/05 emitido pelo INEMA;

i) Certificado de Curso MOPP dos Motoristas;

j) Laudos de Eficiência do Tratamento de Resíduos de Saúde, emitido por órgão externo, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

k) Certificado de Registro no Cadastro técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, emitidos pelo IBAMA;

l) Certificado de Inspeção Veicular-CIV e Certificado de Transporte de Produtos Perigosos;

m) Comprovação de que os seus veículos utilizados nos serviços de Coleta e Transporte possuem equipamentos de rastreamento e tacógrafos;

n) Laudo de Teste de Fumaça Preta por Avaliador de Opacidade do veículo utilizado nos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde e tacógrafos;

o) Comprovação de disposição final dos resíduos de saúde tratados em aterros licenciados pelo INEMA, através de certificado com prazo máximo de emissão de 60 (sessenta) dias e contrato com o mesmo;

p) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;

q) Comprovação que a Empresa possua na data de abertura deste certame, os seguintes documentos:

- q.1) Certidão Negativa do IBAMA, da sede da proponente, com validade na data da abertura do certame,
- q.2) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros, em nome da Licitante, conforme lei nº 12.929/13, Decreto 16.302/16,
- q.3) CEAPA – Comprovante de Registro no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras,
- q.4) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,
- q.5) PEA – Plano Emergencial Ambiental, e,
- q.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

r) Atestado de visita emitido pela Secretaria de Saúde, comprovando que a licitante realizou através do seu preposto, visita prévia e inspecionou as unidades de serviço de saúde onde serão executados os serviços;

- r.1) Para correta formulação da proposta, a Licitante deverá efetuar visita no local onde será realizada a execução dos serviços, com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração de sua proposta,
r.2) A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Saúde, e, no horário agendado, o responsável da empresa será conduzido, em companhia do servidor municipal responsável, aos locais dos serviços, que será emitido o atestado de visita, nos termos do **ANEXO IX**.
r.3) A licitante assume integralmente a responsabilidade pela verificação das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais.
r.4) Os custos de verificação das condições dos locais onde serão executados os serviços correrão por conta exclusiva da licitante.

9.1.1.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (COMUM PARA OS LICITANTES QUE IRÃO CONCORRER AOS DOIS LOTES)

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

c.1) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço para o Lote 01 que é de **R\$180.059,04 (cento e oitenta mil e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, mediante **apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.2) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço para o Lote 02 que é de **R\$13.248,00 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais)**, mediante **apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa licitante e na qual conste a Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.º 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.

c.3) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis. A comprovação do patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, conforme determina a Lei 8666/93 e os subitens acima, também poderá ser feita por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

d) **Em se tratando de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b" para que comprovem a boa situação econômica – financeira, sob pena de inabilitação.**

e) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

- I. Demonstração de Resultado;
- II. Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- III. Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- IV. Demonstração das origens e aplicação de recursos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

f) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP**, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC / PC > ou = 1,0$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,0$
GRAU DO ENDIVIDAMENTO $GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

f.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

f.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “d” a declaração será dispensada.

As comprovações a que se refere as alíneas “c” e “f”, poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

g) Comprovação de prestação da **garantia-proposta de R\$18.000,00 (dezoito mil reais)** em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, em até 72 (setenta e duas) horas úteis antecedentes à data da sessão inicial, junto a Tesouraria do Município de São Gabriel, **apenas para as empresas que irão concorrer aos serviços do Lote 01, para Limpeza Urbana.**

g.1.) **O depósito de caução da garantia-proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura do certame, recebendo a licitante nessa ocasião um recibo de depósito de caução, que deverá constar do envelope de habilitação.**

g.2.) A restituição da caução da garantia-proposta será efetuada a todas as empresas proponentes mediante solicitação expressa e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da presente licitação.

g.3.) No caso de suspensão do presente feito licitatório, as cauções de garantia-proposta serão devolvidas às proponentes após requerimento, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento, e exigidas novamente quando do prosseguimento do certame.

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, preferencialmente até as 12:00hs do dia anterior ao certame.

9.2.1. A documentação de Habilitação deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 09 e na **mesma ordem sequencial**.

9.2.2. **OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.**

10. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE 03

10.1 A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente:

a) Carta-proposta, conforme apresentado no **ANEXO XI**, do Edital;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Planilha de custo e formação de preços, conforme modelo do **ANEXO IV – LOTE 01** e/ou **ANEXO V – LOTE 02**, do Edital, preenchida com os preços unitários e totais de cada serviço, acompanhada de uma cópia grava em CD, com software livre e sem senha;

b.1) O valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, além de contemplar e atender satisfatoriamente a todas as especificações, normas e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

b.2) A planilha de custo e formação de preços deverá ser devidamente preenchida, e apresentar obrigatoriamente seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nos anexos correspondentes do Edital, com preços unitários e globais propostos para execução dos serviços, sendo vedado aos licitantes alterá-los em seu conteúdo e/ou quantitativos, sob pena de imediata desclassificação.

b.3) O preço global deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, e referir-se única e exclusivamente ao somatório dos preços totais dos serviços, com data-base relativa à data da entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

b.4) Junto com a proposta, a Planilhas de custos e formação de preços deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma. Deverão ser elaboradas com duas casas decimais dos valores unitários e totais das Planilhas.

10.2. A proposta deverá estabelecer prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes com a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3. Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.4. No caso de divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros e, nessa hipótese, a Comissão referará o cálculo para apurar o valor correto para fins de julgamento.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

10.6. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta, ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

10.7. A cotação de preços deverá corresponder aos praticados pela empresa para o pagamento a prazo a partir da realização da licitação, englobando todas as despesas para prestação dos serviços.

10.8. O preço proposto abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos e quaisquer outras despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como por indenizações de qualquer natureza, na forma da Lei.

10.9. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso estas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.

10.10. O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

10.11. Em sendo vencedora qualquer licitante insere num dos casos acima epigrafados (licitante internacional ou cooperativa), o valor da proposta, para efeito de firmação do contrato, será o ofertado pela licitante excluindo-se os custos tributários que foram embutidos apenas para fins de classificação e que efetivamente a lei a abstém de arcá-los em face de sua condição.

10.12. A Proposta deve distinguir, também, o prazo de validade desta, que deve ser de 60 dias, além do nome e endereço da licitante, número de telefone e e-mail, nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.3. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

12.1. No dia, local e hora designado no preâmbulo deste edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, solicitando a entrega do envelope 01, o qual deverá conter credencial com a identificação pessoal do representante legal ou preposto, sendo admitido no máximo um por licitante. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, será registrado em seguida o nome das empresas licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

12.1.1. Qualquer irregularidade apresentada no documento de credenciamento acarretará o impedimento do representante legal ou preposto da Empresa de se manifestar durante a sessão, podendo desta participar como mero expectador.

12.2. Na sequência serão os representantes credenciados, convidados a apresentarem os envelopes de nº. 02 e 03, sendo que, após o recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os seus respectivos membros e os credenciados para assinarem o fecho do envelope 03, contendo a documentação atinente a Proposta de Preços, haja vista que pode vir a não ser aberto na sessão inaugural.

12.3. Finalizada as assinaturas dos envelopes 03, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes "02" de todos os licitantes, devendo a documentação ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

12.3.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação das demais participantes, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

12.4. Por ocasião da conferência dos documentos de habilitação dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário, interromper a sessão para ulterior divulgação do resultado de habilitação via imprensa oficial.

12.5. Uma vez não utilizando a CPL da faculdade de interromper a sessão inaugural para divulgação ulterior da apreciação dos documentos de habilitação, comunicará na mesma sessão o resultado da habilitação aos licitantes.

12.6. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b.2) o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação à Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do §1º do art. 43 da LC nº 123/06 e 147/2014, se for o caso.

12.6.1. O licitante que deixar de apresentar a documentação de Habilitação ou apresentá-la em desconformidade com o exigido no presente Edital, será automaticamente inabilitado, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação ou correção desses documentos, salvo nos casos expressos no item anterior.

12.7. Finda a comunicação do resultado de habilitação, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "03" – Proposta de Preços. Neste momento serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "03" – Proposta de Preços fechados.

12.8. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

12.9. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será marcada data para abertura dos envelopes "03", observando o prazo de recurso estabelecido no presente edital.

12.10. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

12.11. Por ocasião da conferência dos documentos de Proposta de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

12.12. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

12.12.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço por Lote".

12.13. Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações, VERIFICARÁ SE A CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR ESTÁ COM A ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL SUSPensa, nos termos do previsto no item 12.6, item b.2, e, se assim estiver, sobrestará o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado e a critério da Administração, regularizar sua situação fiscal mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.13.2. Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, e retomando a licitação na forma do item 12.14.

12.14. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/06 e 147/2014, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

12.14.1. Entende-se por empate, no caso acima assinalado, as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.14.2. Ocorrendo empate ficto, na concepção acima definida, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

II – não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/06 e 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.16. Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

12.17. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas de Empresas não enquadradas na condição de Pequena e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as Propostas das Licitantes. A ordem de classificação das Propostas empatadas será obtida sorteadando-se inicialmente a 1ª (primeira) colocada, a seguir a 2ª (segunda) colocada e assim sucessivamente.

12.17.1. O desempate será realizado em sessão pública, ocasião em que será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das Licitantes presentes que o desejarem.

12.18. O resultado do julgamento será dado pelo meio de comunicação mais célere possível.

12.19. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

12.20. A abertura do envelope nº. 03 – PROPOSTA COMERCIAL de qualquer licitante, cuja inabilitação foi confirmada, no recinto onde se realize a sessão de julgamento desta licitação será considerada pela Comissão de Licitação como perturbação à licitação, crime capitulado no Art. 93 da Lei nº 8.666/93, devendo o Presidente comunicar esse fato ao Prefeito Municipal para que este represente o fato ao Ministério Público, a quem compete à promoção da competente Ação Penal.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após o julgamento a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeito) para homologar, ou não, todo procedimento.

13.2. A homologação do presente certame, está diretamente condicionada a autorização para início da prestação de serviços.

14. ADJUDICAÇÃO E INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, que será convocada para assinatura do contrato no prazo de até dez dias.

14.2. Na eventualidade de o objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, bem assim pela não apresentação da garantia contratual prevista neste Edital, o Município aqui licitante considerará tal conduta como descumprimento total da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subsequentes e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

14.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

14.3. O Município aqui licitante poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto da Concorrência, no interesse da Administração Municipal, não cabendo à Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.3.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.4. Os Licitantes vencedores serão convocados para assinatura do contrato no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de, não comparecendo, serem desclassificados.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.6. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1. Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindido.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição escrita e fundamentada, no prazo de ate cinco dias úteis, contados da intimação ou publicação do ato, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da CPL, o qual reconsiderando ou não a decisão emanada pela Comissão, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, observando-se para fim, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

15.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes que poderão contra-arrazá-los no prazo de cinco dias úteis.

15.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

15.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Próprio, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15.5. A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico, e subscrita por representante legal da empresa, cuja prova deverá acompanhar o petição.

15.6. Deverá ainda o recurso ser acompanhado de tantas cópias de idêntico teor quanto forem os Licitantes, com vistas a se emprestar maior transparência ao ato, bem como para facilitar o exercício da faculdade de impugnar ou não o recurso.

15.7. Nas fases recursais que se sucederem na licitação, Licitantes terão amplo acesso ao processo e demais documentos que integrarem a licitação, inclusive as propostas após serem os envelopes abertos; podendo ser reproduzidas em tantas cópias quantas se fizerem necessárias para defesa dos seus direitos, responsabilizando-se, contudo, o Licitante, pelo uso indevido dos documentos, textos, frases, palavras etc. que forem copiados.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

16.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

16.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o Município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido subcontratar o objeto da presente licitação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de faturas mensais, em até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

18.2. As faturas mensais serão pagas mediante a apresentação dos comprovantes de que a Contratada cumpriu suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias no mês anterior.

18.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

18.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, em estrita obediência aos parâmetros, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

18.5. A Contratante poderá descontar das faturas mensais os débitos da Contratada relacionados aos serviços contratados, tais como: multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela Contratada na execução dos serviços.

18.6. A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer fatura da Contratada nos casos de:

18.6.1. Imperfeição dos serviços executados;

18.6.2. Obrigações da Contratada para com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Contratante;

18.6.3. Débito da Contratada junto ao Município de São Gabriel-BA, que provenha de obrigações relativas à execução do contrato;

18.6.4. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

18.6.5. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

18.7. O Município observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA e PPA 2017/2020. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município ou no Plano Plurianual de Investimento.

18.8. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão do Atestado de Execução de Prestação de Serviços que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Município, até a data do efetivo pagamento.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

19.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade solidária pela alteração injustificada de projeto e de contrato, bem como pelas medições emitidas com base nas alterações.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o CONTRATANTE poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- II. Multa, na forma do item 20.4;
- III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, para a adoção da mesma medida;
- V. Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

20.3. Incorre nas mesmas penas previstas supra a CONTRATADA que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- II. Demonstre ser inidôneo para contratar com o CONTRATANTE em virtude de ilícito praticado.

20.4. As sanções previstas no item 20.2 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

20.5. É estabelecida a multa de:

- I. Um centésimo por cento (0,01%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;
- II. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;
- III. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;
- IV. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;
- V. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;
- VI. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;
- VII. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;
- VIII. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;
- IX. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;
- X. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;
- XI. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;
- XII. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;
- XIII. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;
- XIV. Dois milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
- XV. Três por cento (3%) do valor total global anual deste contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;
- XVI. Um por cento (1%) do valor total global anual deste contrato quando o CONTRATANTE não assinar o contrato no prazo fixado;
- XVII. 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação.

20.6. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

20.7. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE para a CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.7.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da CONTRATADA sobre as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE as multas que lhe couberem.

20.8. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do CONTRATANTE.

20.8.1. Lavrado o auto, a CONTRATADA será imediatamente intimada, sendo-lhe dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

20.8.2. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao CONTRATANTE devidamente instruídos, para decisão.

20.8.3. Da decisão do CONTRATANTE de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Exmo. Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

20.8.4. A decisão do Exmo. Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

20.9. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela CONTRATADA, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas se as infrações não forem idênticas.

20.10. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

20.11. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a CONTRATADA não tenha conhecimento, por meio de intimação.

20.12. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela CONTRATADA, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

20.13. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste Contrato reverterão ao CONTRATANTE.

20.14. A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL – APÓS A HOMOLOGAÇÃO

21.1. Para garantia do total cumprimento de suas obrigações, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, de acordo com o art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do mesmo.

21.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I – caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

21.3. Na hipótese de caução prestada mediante carta de fiança bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressão “renúncia aos benefícios referido no artigo 827 do Código Civil”.

21.4. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Gabriel/Ba, contra recibo, até a data limite para a assinatura do contrato, e será restituída em até cinco dias úteis, após a aceitação definitiva do objeto licitado, caso não haja qualquer restrição, mediante requerimento da licitante.

21.5. A garantia de que tratam os itens anteriores será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do CONTRATO, sempre que se torne insubsistente.

21.6. O Município poderá descontar do valor da caução toda e qualquer importância que lhe for devida pelo LICITANTE vencedor, a qualquer título, inclusive as multas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21.7. As garantias prestadas não poderão se vincular às novas contratações, salvo após sua liberação.

21.8. A caução somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

22. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um coordenador, especialmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

22.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços prestados pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à sustação dos serviços que deixem de observar tais normas, dando conhecimento do fato a responsável pela execução do contrato. No que exceder às suas competências, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis, das quais podem a Contratada recorrer no prazo de dez dias úteis, a contar da comunicação.

22.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, parágrafo 1º do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução do Contrato.

23.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória deverá acontecer em 15 dias da solicitação.

23.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado os serviços o Município emitirá termo de recebimento definitivo, possibilitando a liberação da caução contratual.

23.5. A Contratada, tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser implementado ao iniciar a prestação de serviços, é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.

24. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES:

24.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a Licitante liberada dos compromissos assumidos.

24.2. A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução dos serviços, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

25.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à luz da legislação vigente.

25.3. O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25.4. A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

25.5. Não será considerada a proposta encaminhada por via postal.

25.6. No caso de eventuais divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

26. ESCLARECIMENTOS:

26.1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser somente solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, sito no Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel, BA, das 08:00hs às 12:00hs, somente serão aceitos até 02(dois) dias antes da data de abertura deste certame.

26.2. Não sendo feitos neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

26.3. As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura, aqui licitante, serão comunicados por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

26.4. Somente terão valor as interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura, segundo a forma anteriormente descrita.

27. – DOS ANEXOS:

27.1 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I –	Termo de Referência - Projeto Básico;
Anexo II –	Foto via satélite do Município;
Anexo III –	Mapa Geral do Município Georreferenciado;
Anexo IV –	Planilha de Preços e formação de custos para o Lote 01 – Serviços de Coleta Urbana e outros;
Anexo V –	Planilha de Preços e formação de custos para o Lote 02 – Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
Anexo VI –	Modelo de Credenciamento;
Anexo VII –	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII –	Modelo de Termo de Compromisso do Responsável Técnico;
Anexo IX –	Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo X –	Modelo de Declaração do item 9.1.1.1., letra “f”;
Anexo XI –	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo XII –	Modelo de Carta-Proposta;
Anexo XIII –	Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos de Licitação;
Anexo XIV –	Minuta do Contrato;

São Gabriel, BA, 15 de Janeiro de 2018

Cleverson G G de Oliveira
Presidente CPL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

1. APRESENTAÇÃO

Este documento é parte integrante do Edital de Concorrência Pública nº 0001/2018, para a contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Varrição (Manual de ruas e praças), Varrição mecanizada, Coleta de Resíduos (de entulho e construção civil, Lixo residencial, Terra manual ensacada), Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, Pintura de meio-fio, Capina, Poda de árvores, Roçagem, limpeza de áreas de interesse público e Operação do Depósito de Resíduos no Município de São Gabriel, na sede e zona rural, e estabelece, em nível de PROJETO BÁSICO, especificações técnicas mínimas que servirão de base para elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços a ser apresentada pelas Licitantes interessadas, bem como respectiva proposta comercial.

Este Projeto, com base em estudos técnicos preliminares, visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes, caracterizando os diversos serviços para a limpeza urbana do município de São Gabriel /BA, buscando permitir a avaliação dos custos unitários e global da empreitada e a definição dos métodos para a sua execução.

Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com a **Metodologia de Execução** proposta pela Licitante Vencedora, atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

Todos os serviços prestados deverão atender às recomendações das Normas Técnicas da ABNT, bem como cumprir as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá apoiar a elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de São Gabriel-BA, participando do processo de elaboração, fornecendo informações e a logística necessária para o levantamento de dados.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Projeto Básico são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de outras, inseridas ao longo do presente documento:

- 1) **Resíduos Sólidos (RS):** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados, sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis, em face da melhor tecnologia disponível (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 2) **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 3) **Geradores de Resíduos Sólidos:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 4) **Limpeza Urbana:** conjunto de ações do poder local que visam o bem-estar da população e a proteção do meio ambiente. Em âmbito mais restrito, faz parte das ações de saneamento ambiental, em conjunto com o abastecimento de água, o tratamento de esgotos sanitários e a drenagem pluvial, as quais objetivam minimizar as condições nocivas que possam afetar a saúde humana. As ações de saneamento ambiental, portanto, interagem intimamente com as de habitação e saúde, constituindo fator decisivo para a qualidade de vida e o desenvolvimento social (CEMPRE, 2010).
- 5) **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei (Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 6) **Resíduos Perigosos:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com a lei, regulamento ou norma técnica (Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7) **Resíduos Não Perigosos:** aqueles não enquadrados como perigosos (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 8) **Resíduos Domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 9) **Resíduos de Limpeza Urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 10) **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU):** compreendem os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 11) **Resíduos Comerciais:** são os resíduos oriundos de estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida (CONDER, 2006).
- 12) **Resíduos da Construção Civil (RCC):** os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil incluídas os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 13) **Resíduos de Serviço de Saúde (RSS):** são aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal; de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados; aqueles provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal; e de barreiras sanitárias (Resolução CONAMA nº. 283/2001 – Art. 1º, I).
- 14) **Resíduos Recicláveis:** resíduos que, devido a sua natureza, podem receber tratamento e/ou beneficiamento e serem reutilizados ou transformados em insumo para fabricação de novos produtos (Resolução RDC nº 33/2003).
- 15) **Resíduos Industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 16) **Resíduos Agrossilvopastoris:** os gerados nas atividades agropecuárias e silvicultura is, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 17) **Resíduos de Serviços de Transporte:** os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteiras (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 18) **Resíduos de Mineração:** os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 19) **Acondicionadores:** dispositivos ou equipamentos destinados ao acondicionamento correto dos resíduos sólidos em recipientes padronizados (ABNT NBR 12.980/1993).
- 20) **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** conjunto de uniformes constituído de calça, camisa, bota, luva, boné, colete reflexivo, etc. utilizados pelos trabalhadores de limpeza urbana (ABNT NBR 12.980/1993).
- 21) **Colete Reflexivo:** dispositivo de segurança utilizado como complemento ao fardamento dos agentes de limpeza (coletor), dotado de pintura fosforescente para alertar os motoristas de veículos a presença dos trabalhadores (ABNT NBR 12.980/1993).
- 22) **Coletor de Resíduos:** operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo de coleta. Faz parte da guarnição do veículo coletor. Ex: Coleteiro, Gari, Agente de Limpeza, etc. (ABNT NBR 12.980/1993).
- 23) **Guarnição:** equipe de coleta formada por um motorista e um número variável de coletores ou agentes de limpeza (ABNT NBR 12.980/1993).
- 24) **Equipe de Varrição:** equipe formada por certo número de operários, responsável pela varrição ou conservação de um trecho (ABNT NBR 12.980/1993).
- 25) **Frequência de Coleta:** Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário (ABNT NBR 12.980/1993).
- 26) **Coleta de Resíduos Sólidos:** ato de recolher ou transportar resíduos sólidos de qualquer natureza, utilizando veículos e equipamentos apropriados para tal fim. (ABNT NBR 12.980/1992).
- 27) **Coleta de Resíduos de Feiras e Calçadas:** coleta regular dos resíduos oriundos da limpeza e varrição de feiras e calçadas (ABNT NBR 12.980/1993).
- 28) **Coleta de RSS:** coleta regular que remove resíduo proveniente de hospitais, casas de saúde, sanatórios, farmácias e estabelecimentos similares. Está dividida em coleta ambulatorial e coleta hospitalar externa (ABNT NBR 12.980/1993).
- 29) **Coleta de Varredura:** coleta regular dos resíduos oriundos da varrição de vias e logradouros públicos (ABNT NBR 12.980/1993).
- 30) **Coleta Domiciliar:** coleta regular dos resíduos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos, públicos e de prestação de serviços cujos volumes e características sejam compatíveis com a legislação municipal vigente. (ABNT NBR 12.980/1993).
- 31) **Coleta Especial:** coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadram nesse caso: móveis

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

velhos; monturos; restos de limpeza e de poda de árvores; entulhos; animais mortos de pequeno, médio e grande porte e similares (ABNT NBR 12.980/1993).

- 32) **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 33) **Itinerário:** percurso de coleta efetuado por um veículo coletor, dentro de um certo setor de coleta e num determinado período. Para cumprir o itinerário, o veículo coletor poderá fazer uma ou mais viagens (ABNT NBR 12.980/1993).
- 34) **Veículo Coletor Compactador:** veículo de carroceria fechada, contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria a sua posterior descarga (ABNT NBR 12.980/1993).
- 35) **Veículo de Coleta de RSS:** veículo utilitário com carroceria especial, estanque, que permite alto nível de higiene e que pode transportar sacos descartáveis, sem rompê-los (ABNT NBR 12.980/1993).
- 36) **Período de Coleta:** espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurna ou noturna (ABNT NBR 12.980/1993).
- 37) **Pintura de Meio Fio:** serviço de sinalização horizontal, importante para o balizamento do tráfego de veículos, e manutenção de um bom padrão estético da cidade (CONDER, 2006).
- 38) **Capina Manual:** corte ou retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com utilização de ferramenta manual (ABNT NBR 12.980/1993).
- 39) **Roçada / Roçagem:** corte da vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo (ABNT NBR 12.980/93).
- 40) **Sacheamento:** serviço característico das ruas pavimentadas com paralelepípedo que consiste na retirada do mato que cresce entre o calçamento. Deve ser excetuado paralelamente à varrição, após os períodos de chuva (CONDER, 2006).
- 41) **Varrição de Rua:** ato de varrer as sarjetas em ambos os lados uma rua, medida pelo eixo desta (ABNT NBR 12.980/1993).
- 42) **Aterro Sanitário:** técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais. Este método utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-lo ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário (ABNT NBR 8419/1992).

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Os dados apresentados nos itens a seguir representam um conjunto de informações, as quais permitem uma visão geral das características urbanas, econômicas, ambientais, humanas e sociais de São Gabriel-BA. Os demais dados detalhados nos outros subitens complementam as informações necessárias para o mais completo conhecimento da situação atual do município de São Gabriel-BA, especialmente em relação ao objeto da licitação.

3.1. LOCALIZAÇÃO

O município de São Gabriel-BA pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e faz limite com os municípios de Morro do Chapéu, Irecê, João Dourado, Jussara, Central. A sua distância à capital Salvador é de 460 km, suas coordenadas geográficas são: Latitude Sul: 11°15'1"; Longitude Oeste: 41°54'12" e sua altitude é de 729 metros.

3.2. MICRORREGIÃO

A microrregião de Irecê é composta por 22 municípios:

3.3. ÁREA E POPULAÇÃO

O município de São Gabriel-BA possui uma área de 1.199,50 km² e uma população total aproximada de 20.000 habitantes segundo o Censo 2010 do IBGE. A densidade demográfica, segundo o IBGE é de 15,36 hab./km².

3.4. ASPECTOS ECONÔMICOS

O Município de São Gabriel-BA atualmente se destaca na irrigação e outras culturas de subsistência. Os serviços de limpeza urbana na sede do Município são realizados por empresa terceirizada. A contratada se responsabilizará pela coleta dos resíduos oriundos dos serviços congêneres, resíduos especiais (animais mortos e resíduos de construção civil - RCC) e execução dos serviços congêneres, incluindo manutenção de praças e jardins. A empresa terceirizada também executará a coleta de resíduos domésticos, comerciais, de serviços de saúde (oriundos dos postos de saúde da família e hospitais) e da limpeza da feira livre e do mercado; o serviço de varrição nas vias pavimentadas; as ações especiais em períodos festivos e em eventos realizados em praças públicas. Os serviços de coleta dos resíduos domiciliares, varrição e congêneres nos distritos e nos povoados também são de responsabilidade da contratada.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

As atividades relacionadas aos serviços de limpeza urbana executadas compreendem: o acondicionamento dos resíduos, que implica no uso de recipientes ou locais para aguardar o recolhimento; a coleta, prática usual que consiste no apanhar dos resíduos dispostos e sua condução ao local de disposição final; a varrição que se faz para a retirada de resíduos jogados por transeuntes e areia trazida pela ação do tempo; os serviços congêneres que reúnem várias atividades de limpeza e embelezamento do espaço público; e a disposição final, local de descarga dos resíduos coletados, no vazadouro a céu aberto (lixão) do município, até o início de funcionamento do Aterro Sanitário da Região.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

As informações a seguir apresentadas caracterizam os serviços de limpeza urbana desenvolvidos no município de São Gabriel-BA.

4.1. COLETA DOS RESÍDUOS

Os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos produzidos no município serão de responsabilidade da empresa que for contratada para sua execução, sobretudo aqueles que demandam maiores investimentos iniciais e de custeio, a exemplo da coleta.

4.1.1. Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Limpeza Urbana

A coleta será realizada diariamente, exceto nos domingos, na área central da sede do município e nos distritos, devendo atender a 100% do limite urbano da cidade, podendo ser dividida nos três turnos, matutino, vespertino e noturno.

A determinação do turno de coleta para cada área atendida, dependerá das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.

Em áreas residenciais onde for implantada coleta noturna, serão empregados equipamentos que produzam baixos níveis de ruídos e as equipes de guarnição devem ser orientadas para produzir o mínimo de barulho possível. Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos e produções de poda, possuindo baixo peso específico, abaixo de 300 kg/m³, deve-se utilizar veículos coletores compactadores para o seu recolhimento de modo a reduzir os custos de transporte.

Dada a característica da maioria das vias e logradouros públicos do município de , o tipo majoritário das edificações, distância do centro de massa produtor de resíduos para o vazadouro a céu aberto e futuramente ao Aterro Sanitário Regional de e a própria experiência na atividade, optou-se pela utilização de veículos coletores com capacidade mínima de 15 m³ de resíduo compactado, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga.

Considerando a população urbana aproximada de 20.000 habitantes (fixa + flutuante) e que cada habitante produz em média 0,65 Kg/dia de resíduos (incluindo resíduos de varrição e de poda), calcula-se uma produção diária média de 13 toneladas, totalizando uma produção mensal de 390 toneladas. Estabelecendo que cada veículo compactador opere 01 turno de 8 horas numa velocidade média de coleta em torno de 1,7 ton./hora, tem-se a seguinte capacidade de carga por veículo: 1 turno x 8 horas/turno x ton/hora = toneladas. O número de veículos compactadores é: (13,6 ton/dia) / (12 ton/veículo) = 1,13 ≈ 1 veículo.

Especificação da frota: veículos coletores e compactadores

Os tipos de chassis para montagem dos equipamentos deverão estar dimensionados para suportar os esforços a que serão submetidos, observando as características do tipo de carga e condições de tráfego. Sendo cada veículo guarnecido por 04 garis e 01 motorista.

Todo veículo coletor compactador conduzido à operação deverá ser munido de 02 (dois) garfos de 10 (dez) dentes, 01 (uma) pá, 01(um) vassourão e 01(um) carrinho de mão, para ajuntamento e remoção dos resíduos espalhados ao longo dos roteiros. Deverão estar em perfeitas condições de operação e apresentar, no mínimo: um sinalizador de marcha ré, tipo "giroflex", barras sinalizadoras e tacógrafo.

Em anexo segue o mapa do município em que deverão ser apresentados pelas empresas participantes os **roteiros de coleta dos resíduos**, identificando os itinerários, horários e frequência da coleta de resíduos em toda a sede municipal, após a contratação.

Portanto, em relação aos procedimentos operacionais da coleta de resíduos devem ser considerados:

- A coleta deverá ser realizada com frequência diária de segunda-feira a sábado, conforme definição das áreas descritas neste Projeto Básico;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- A coleta deverá ser executada porta a porta;
- Em locais onde não haja condições de acesso ao veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente;
- Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor ou, caso os recipientes sejam reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local de origem;
- Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos;
- Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador;
- Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas;
- Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- Os resíduos coletados deverão ser encaminhados inicialmente para local de descarga indicado pela CONTRATANTE e posteriormente, quando da conclusão da obra de implantação, no Aterro Sanitário Regional de Irecê.
- Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade;
- A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.
- Não serão compreendidos nessa conceituação os resíduos tipo terra e entulho de obras públicas ou particulares.

A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e de limpeza urbana deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta de marcha reduzida (3 a 5 km/hora) no perímetro urbano;

Os veículos coletores compactadores de resíduos devem ser providos de dispositivos que não permitam o vazamento de chorume e resíduos nas vias. A frequência de coleta deverá obedecer aos critérios pré-estabelecidos, podendo ser diária ou alternada; No regime de coleta em dias alternados não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas, salvo a critério da Prefeitura Municipal, em feriados civis ou religiosos, ou por motivo de força maior;

4.1.2. VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

4.1.2.1. Varrição Manual e Raspagem de Sarjetas Públicas

Define-se como varrição manual, a operação não mecanizada de recolhimento e acondicionamento dos resíduos espalhados pelas vias públicas, em especial nas sarjetas, conforme estabelecido na relação de bairros que integra este anexo, exceto nas vias não pavimentadas. A varrição manual objetiva organizar técnica e estruturalmente cada setor, buscando manter sempre limpo o conjunto das vias e logradouros públicos. O dimensionamento obedece a três parâmetros fundamentais que são:

- Fluxo de pedestre;
- Tipo e ritmo das atividades dominantes;
- Infraestrutura existente

Esses parâmetros determinarão a duração e a frequência da varrição. O grau de prioridade definida na licitação é a varrição diária em todas as ruas e logradouros públicos pavimentados. A extensão varrida será com largura de 01 (um) metro a partir da guia, e apurada num boletim, emitido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal e pela CONTRATADA. Este boletim servirá de base para se proceder mensalmente cálculo da remuneração do serviço. Define-se como raspagem manual de sarjetas, o serviço de retirada da camada sedimentada de terra das sarjetas e pavimentos, e carga do material.

A equipe para execução do serviço deverá estar devidamente uniformizada e com os EPI necessários para a execução dos serviços, incluindo carros coletores, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização do serviço.

A frequência do serviço de varrição manual deverá ser compatível com o potencial de geração de resíduos, dentro da área estabelecida.

Os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais suficientemente resistentes, para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardam no passeio, seu recolhimento.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Dimensionamento

A estimativa média mensal de quilometragem a ser varrida é 3.003,0km em ruas e avenidas conforme planejamento necessário do município. O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/km de ruas efetivamente varridas, que remunerará toda a operação de varrição manual em ruas e avenidas. Estima-se, fundamentado no Edital, que serão realizados repasses em algumas vias, e em dias específicos, onde cita-se a região central da sede, de forma que as vias permaneçam sempre bem limpas.

Os varredores deverão dispor ao longo das vias os sacos plásticos, os quais serão coletados pelos veículos de coleta no menor espaço de tempo possível. Os setores de varrição serão fiscalizados por cabos de turma em número de. A varrição manual de vias e logradouros na sede municipal deverá abranger, no mínimo, o centro comercial na sede, além das principais avenidas pavimentadas da cidade. A empresa participante deverá apresentar itinerários de varrição com frequência e horário, divididos por setores.

Ressalta-se que todos os EPI e ferramentas deverão ser devidamente repostos quando necessário. O fardamento deverá ser trocado, no máximo, em seis meses.

4.1.2.2. Varrição Mecanizada

A Varrição Mecanizada, através de mini varredeira é recomendada em avenidas onde, devido ao tráfego intenso, a utilização da mão de obra torna-se perigosa. Com uma velocidade que varia de 5 a 10 km/h a varrição mecanizada exige boa pavimentação e sarjetas bem delineadas.

A operação far-se-á em horários onde o tráfego de automóveis justifique a entrada do equipamento na via urbana.

Itinerário

- Setor 01 – percurso: km; turno: noturno; frequência: diária

Equipamento

A CONTRATADA deverá dispor para realização dos serviços 01 (uma) varredeira mecânica com as seguintes características:

- Vassouras duplas de nylon;
- Tubo de sucção;
- Capacidade de operação: 7 km/h;
- Capacidade de armazenamento: 1,8 m³;
- Motor: 45 HP;
- Depósito de resíduos;
- Construção autoportante em chapas de aço soldadas;
- Porta traseira com travamento hidráulico automática;
- Descarga por basculamento
- Sistema de água para aspersão: depósito de água integrado ao depósito de detritos, visor de nível tubular, bomba de alta vazão acoplada ao motor auxiliar;
- Comandos: varrição - pneumáticos e elétricos, centralizados dentro da cabine; descarga - hidráulico externo; traseira - hidráulico externo; vassoura central;
- Pintura: primer a base de epóxi;
- Acabamento a base de esmalte sintético.

Dimensionamento

Estimativa média mensal dos serviços de varrição mecanizada serão expressos em R\$/km de sarjetas efetivamente varridas, o que remunerará toda a operação de varrição mecanizada.

4.2. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

A coleta dos RSS consiste no recolhimento dos resíduos **infectantes** ambulatoriais, hospitalares e de PSF, UBS, e seu transporte e disposição final será responsabilidade da CONTRATADA. Esta comprovação será efetivada através do envio de documento que ateste e comprove sua remoção segura.

Os serviços deverão ser executados no período diurno por funcionário devidamente orientado para a execução destes serviços afim de não causar acidentes e contaminação por má execução.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A CONTRATADA deverá orientar os estabelecimentos de saúde caso não estejam acondicionando devidamente os resíduos infectantes, principalmente os perfuro cortantes de modo a evitar perfuração em mãos, pernas etc. Caso haja algum problema de mau acondicionamento, a empresa deverá comunicar imediatamente a fiscalização da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, afim de que o problema possa ser resolvido.

Os resíduos infectantes resultantes dos locais de ambulatorios e Hospital Municipal deverão ser recolhidos por veículo especial estanque e com revestimento interno lavável a fim de evitar mau cheiro, odores e o acúmulo de resíduos em frestas.

Os locais onde deverão ser recolhidos os resíduos são todos aqueles geradores, constantes de relação a ser confeccionada pela licitante em seu Plano de Trabalho e aprovada pela prefeitura.

Rotina Operacional

O correto manuseio dos resíduos de serviço de saúde, da fonte geradora até a disposição final, prevê uma série de etapas, a saber:

- **Segregação na fonte:** os resíduos devem ser separados pela unidade prestadora de serviço de saúde, em sua fonte produtora de acordo com a legislação vigente.
- **Acondicionamento:** as unidades de saúde devem acondicionar todo o resíduo, no momento de sua geração, rotulado de acordo com a fonte de origem em sacos plásticos e recipientes conforme a classificação e legislação vigente.
- **Transporte Interno:** uma vez devidamente acondicionados, os resíduos devem ser transportados das salas para o local de armazenamento situado na área externa do estabelecimento, onde aguardarão o veículo coletor que os encaminharão ao local de destinação final, onde serão dispostos em valas sépticas.
- **Armazenamento Externo:** deve ser efetuado em depósitos construídos, tanto pelos grandes produtores de resíduos de serviços de saúde de um modo geral, quanto pelos pequenos geradores de resíduos infectantes e em conformidade com a legislação vigente.
- **Coleta:** Consiste na retirada dos sacos plásticos e caixas de perfuro cortantes contendo os resíduos gerados pelos estabelecimentos de saúde, até o veículo encarregado do seu transporte para as valas sépticas localizadas no local de destinação final.

A CONTRATADA será responsável por:

- Treinar adequadamente e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos o agente de coleta e o motorista, inclusive seus respectivos cônjuges e familiares;
- Orientar sobre os perigos a que estão expostos para desenvolver suas tarefas;
- Vacinar contra BCG, tétano, febre tifoide;
- Fornecer EPI e obrigar o seu uso regularmente;
- Obrigar o agente e o motorista, após o expediente, a tomar banho e a trocar de roupa;
- Lavar, diariamente após o serviço, todo o uniforme da guarnição (fardamento e EPI), em empresa especializada, a quente, com solução de hipoclorito de sódio, sabão pH básico ou similar;
- Elaborar e manter no veículo o roteiro de coleta.
- Realizar campanhas educativas tanto para o pessoal interno das unidades de serviço de saúde, quanto aos servidores da empresa que manuseiam os resíduos, esclarecendo os riscos e cuidados que devem ter no manejo dos RSS infectantes por meio de distribuição de folhetos, filmes, contato direto, distribuição de cartilhas educacionais, promoção de seminários, palestras e debates, divulgação através de recursos audiovisuais, cartazes, etc. A empresa deverá apresentar **roteiro de coleta** dos estabelecimentos de saúde públicos listados a seguir:

A empresa deverá apresentar **roteiro de coleta** dos estabelecimentos de saúde públicos listados a seguir:

- Hospital Municipal de São Gabriel – Sede do Município;
- UBS Central – Sede do Município;
- UBS Maçambão – Sede do Município;
- UBS das Populares – Sede do Município;
- UBS Povoado Baixão dos Honoratos;
- UBS Povoado de Bezouro;
- UBS Povoado de Gameleira;
- UBS Povoado de Lagoinha;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel-BA, 15 de Janeiro de 2018.

Cleverson Martins Sodré
Secretário de Infraestrutura

Camila Gomes de Souza
Secretária de Saúde

Amanda Mendes Lima
Engenheira Civil

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



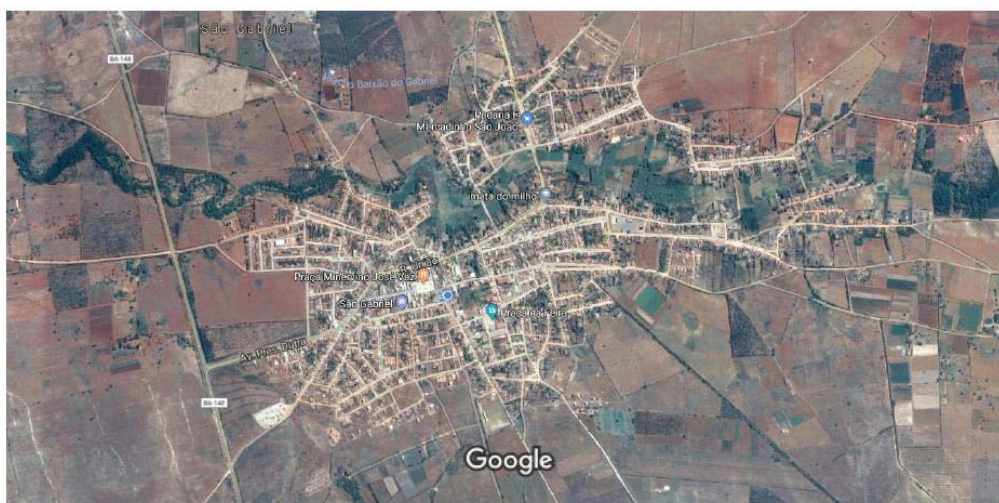


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

CONCORRÊNCIA 0001/2018

FOTO DO MUNICÍPIO



Imagens ©2018 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2018 Google 200 m

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

CONCORRÊNCIA 0001/2018

MAPA GERAL DO MUNICÍPIO GEORREFERENCIADO

FORNECIDO EM ARQUIVO SEPARADO NO FORMATO: .pdf

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA 0001/2018

PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS PARA O LOTE 01

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Varrição (Manual de ruas e praças), Varrição mecanizada, Coleta de Resíduos (de entulho e construção civil, Lixo residencial, Terra manual ensacada), Pintura de meio-fio, Capina, Poda de árvores, Roçagem, limpeza de áreas de interesse público e Operação do Depósito de Resíduos no Município de São Gabriel, na sede e zona rural, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Edital de Concorrência Nº. 0001/2018 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, para o Lote 01.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ANO (R\$)
1	SERVIÇOS DE COLETA				R\$ 103.113,10	R\$ 1.237.357,20
1.1	Coleta manual ensacada (Zona Urbana)	M³	60,00	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00	R\$ 105.840,00
1.2	Coleta e Destinação de Entulho	M³	370,00	R\$ 29,83	R\$ 11.037,10	R\$ 132.445,20
1.3	Coleta de Resíduos Domiciliares Zona Urbana (Lixo das Residências, Comercio, Industria etc)	M³	1.200,00	R\$ 69,38	R\$ 83.256,00	R\$ 999.072,00
2	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO				R\$ 27.138,00	R\$ 325.656,00
2.1	Varrição Manual de Praças e Ruas (Linha de Guias).	Km x Mês	850,00	R\$ 28,92	R\$ 24.582,00	R\$ 294.984,00
2.2	Varrição Mecanizada de Ruas	Km x Mês	15,00	R\$ 170,40	R\$ 2.556,00	R\$ 30.672,00
3	SERVIÇOS CONGÊNERES				R\$ 19.798,10	R\$ 237.577,25
3.1	Pintura de Meio-Fio. (Mecanizada e Manual)	M	13.000,00	R\$ 0,39	R\$ 5.070,00	R\$ 60.840,00
3.2	Poda de Árvores (Manual e Mecanizada) e Retirada dos resíduos da Poda.	Und.	90,00	R\$ 29,80	R\$ 2.682,00	R\$ 32.184,00
3.3	Manutenção do Depósito de Lixo.	Horas/Mês	15,00	R\$ 252,56	R\$ 3.788,40	R\$ 45.460,80
3.4	Capina e Roçagem Manual e Mecanizada	M²	21730,80	R\$ 0,38	R\$ 8.257,70	R\$ 99.092,45
Total					R\$150.049,20	R\$1.800.590,45

Valor Global do Lote 01 de Hum milhão e oitocentos mil e quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

CONCORRÊNCIA 0001/2018

PLANILHA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CUSTOS PARA O LOTE 02

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Edital de Concorrência Nº. 0001/2018 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, para o Lote 2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ANO (R\$)
1	SERVIÇOS DE COLETA				R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
1.1	Coleta, transporte, tratamento com destinação final de resíduos de Serviços de Saúde.	M³	20	R\$552,00	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00
Total Global					R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00

Valor Global do Lote 02 de cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA 0001/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de ____ de 200 ____.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA
Ref: Concorrência nº 0001/2018

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

A _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ e _____, Carteira (s) de identidade nº _____ e _____ CPF nº _____, que é a pessoa devidamente AUTORIZADA, nos termos do Art. 653 do novo Código Civil Brasileiro, para representá-la junto a essa COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: Se particular, a credencial deverá ter a firma reconhecida em Cartório de Notas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA 0001/2018

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios....., da empresa
....., com sede a
....., na cidade de
....., Estado de
vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engenheiro / Administrador

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018

TERMO DE COMPROMISSO

A _____ (licitante), por seu Representante Legal, infra-assinado, DECLARA que o (a) Senhor (a) _____, brasileiro(a), maior, capaz, Engenheiro(a) _____ / Administrador (a), portador do registro nº _____ no CREA / CRA, é integrante do seu QUADRO PERMANENTE, conforme comprova mediante atestado de quitação de pessoa jurídica emitido pelo CREA / CRA em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Concorrência Pública nº 0001/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO, caso seja nos Homologado o referido certame.

_____, _____ de _____ de 2018,

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DO SERVIÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

(nome do profissional)
CRA Nº _____ / CREA Nº _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
SECRETARIA DE: INFRAESTRUTURA / SAÚDE

Atestamos para os devidos fins necessários que a empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada em _____, na _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu preposto o(a) Sr(a) _____, identidade nº _____, visitou os locais objeto dos serviços contidos no Edital de Concorrência nº 0001/2018, tomando conhecimento de todas as variáveis envolvidas, ficando ciente de tudo o quanto é necessário para o perfeito atendimento do exigido no Edital em epígrafe.

Declara ainda, pelo seu representante perfeitamente credenciado, que renuncia a qualquer reclamação posterior, decorrente de insuficiência de esclarecimentos, dando como bastante e amplamente satisfatórias todas as informações obtidas no ato da visita.

São Gabriel, BA, _____ de _____ de 2018.

Identificação da Secretaria e do Responsável pela visita técnica

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.1.1.1, alínea “f”

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Gabriel (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no subitem 9.1.1.1, alínea "f", do edital de concorrência nº 0001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do edital de concorrência nº 0001/2018 foi elaborada de maneira independente (empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de concorrência nº 0001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital de concorrência nº 0001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de concorrência nº 0001/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de concorrência nº 0001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de concorrência nº 0001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do edital de concorrência nº 0001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de concorrência nº 0001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

LOTE _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BAHIA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital da Concorrência Pública nº 0001/2018, estamos apresentando proposta para execução dos serviços de _____, para o Lote _____, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global dos itens, bem como total geral por extenso;
- III. O serviço cotado atende a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- V. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- VI. O portador desta carta, Sr. _____, portador da Identidade nº _____, CPF nº _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- VII. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses ou 01 (um) ano;
- VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- IX. O valor total de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso);
- X. Os dados bancários da licitante são: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____ - _____

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal infra-assinado, para todos os fins de direito **DECLARA** que recebeu da Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA toda a documentação relativa à Concorrência nº 0001/2018, composta do Edital e demais anexos com todos os elementos constitutivos.

Loca, Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)
(Papel Timbrado da Empresa)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO Nº

O Município de São Gabriel-BA, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, denominando-se a partir de agora simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0001/2018, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede e foro no Largo da Pátria, nº 132, CEP nº 44.915-000, Centro, São Gabriel/BA, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____ portador da Identidade nº _____-SSP/_____, CPF nº _____, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Licitação Concorrência Pública nº 0001/2018, Processo Administrativo nº 0000/2018, homologado e adjudicado em ____/____/____, a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Varrição (Manual de ruas e praças), Varrição mecanizada, Coleta de Resíduos (de entulho e construção civil, Lixo residencial, Terra manual ensacada), Pintura de meio-fio, Capina, Poda de árvores, Roçagem, limpeza de áreas de interesse público e Operação do Depósito de Resíduos no Município de São Gabriel, na sede e zona rural, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Edital de Concorrência Nº. 0001/2018 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, para o Lote 01.

ou

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Edital de Concorrência Nº. 0001/2018 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, para o Lote 2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I. O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses**, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- II. O período de vigência do presente contrato, poderá excepcionalmente, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses nos termos do § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que seja devidamente justificado pelo órgão competente do CONTRATANTE.
- III. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item acima não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.
- IV. Caberá à CONTRATADA a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.
- V. Os serviços de que trata o objeto deste Contrato, deverão ser implantados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Contatar com o Departamento Técnico da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;
3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
19. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
21. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
22. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
23. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
24. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
25. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
26. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

27. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
28. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
29. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
30. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
31. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
32. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
33. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 001/2018 e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
34. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigor sobre as atividades, objeto deste Contrato;
35. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
36. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
37. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
38. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
39. Todas as despesas com o combustível de cada veículo indicado no subitem anterior; cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, por motivo justificado;
40. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
41. Na concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
42. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências do IBAMA, Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;
7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
8. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.
10. Exercer a fiscalização dos serviços;
11. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 001/2018 e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.
- b) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- c) O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.
- d) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS GLOBAL E UNITÁRIOS

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, os preços unitários na planilha da proposta para o lote _____, que são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL/ANO (R\$)
1	SERVIÇOS DE COLETA				XXXX	
Total					XXXX	XXXX

6.2. Os preços unitários propostos são considerados completos, estando incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- a) A CONTRATADA enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.
- b) O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- c) A atestação dos serviços se dará com o "CERTIFICO" do engenheiro fiscal na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
- d) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do exigido na cláusula acima, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- e) Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa de União (CND), Certificado de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débito Municipal e a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, bem como, obriga-se ainda a CONTRATADA a apresentar:

- e.1) relatório de medição devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE, assim como pelo representante da CONTRATADA guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento);
- f) O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- g) Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos, realizados e atestados.
- h) Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP-M/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- i) Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, sendo deduzidos do índice, os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio, estabelecido no Art. 65, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- j) Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:
- k) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;
- l) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto deste Contrato, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA.
- m) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- n) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR GLOBAL

8.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ XXXXXXX.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. A CONTRATADA se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo ao CONTRATANTE rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.2. O CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
2. Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência do CONTRATANTE;
3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
4. Descumprimento dos trabalhos e negligenciar as demandas previstas.

11.2. Rescindindo este contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a CONTRATADA não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável do CONTRATANTE tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

11.3. O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
2. Pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE.

11.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

1. aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Criciúma e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

11.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

11.6. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS, SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o CONTRATANTE poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa, na forma do item 12.4;
3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, para a adoção da mesma medida;
5. Rescisão do contrato nas hipóteses legais.

12.2. Incorre nas mesmas penas previstas supra a CONTRATADA que:

1. Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
2. Demonstre ser inidôneo para contratar com o CONTRATANTE em virtude de ilícito praticado.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

12.4. É estabelecida a multa de:

1. Um centésimo por cento (0,01%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;
2. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;
3. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;
4. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;
5. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;
7. Cinco milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;
8. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;
9. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;
10. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;
11. Dois milésimos por cento (0,002%) sobre o valor total global anual deste contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;
12. Três milésimos por cento (0,003%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;
13. Dois centésimos por cento (0,02%) sobre o valor total global anual deste contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;
14. Dois milésimos por cento (0,005%) sobre o valor total global anual deste contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
15. Três por cento (3%) do valor total global anual deste contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;
16. Um por cento (1%) do valor total global anual deste contrato quando o CONTRATANTE não assinar o contrato no prazo fixado;
17. 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação.

12.5. Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

12.6. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE para a CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

12.6.1. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da CONTRATADA sobre as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE as multas que lhe couberem.

12.7. O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.7.1. Lavrado o auto, a CONTRATADA será imediatamente intimada, sendo-lhe dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

12.7.2. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao CONTRATANTE devidamente instruídos, para decisão.

12.7.3. Da decisão do CONTRATANTE de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Exmo. Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

12.7.4. A decisão do Exmo. Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

12.8. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela CONTRATADA, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas se as infrações não forem idênticas.

12.9. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

12.10. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a CONTRATADA não tenha conhecimento, por meio de intimação.

12.11. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela CONTRATADA, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

12.12. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste Contrato reverterão ao CONTRATANTE.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.13.A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE exige a prestação de garantia contratual, no ato da assinatura deste instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do Artigo 56, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

13.1.1. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do CONTRATANTE a ser informada pela Secretaria de Finanças, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º, artigo 56 da Lei de Licitações vigente no país.

13.1.2. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.2. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA pela tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento deste Contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.

13.3. Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE.

13.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor total do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

13.5. Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

14.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

14.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

14.5. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.6. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

14.7. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, bem como disposições técnicas constantes deste contrato e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO CONTRATUAL

16.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Contrato ou nas demais hipóteses previstas, dentre outros, nos artigos 65 e 57, § 1º, da Lei 8.666/93;

16.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DE AÇÃO JUDICIAL

17.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTES INTEGRANTES

18.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência Nº 0001/2018, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

18.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei poderão ser solucionados amigavelmente.

19.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Irecê-BA para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel/BA, _____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

RG: _____ SSP/ _____

RG: _____ SSP/ _____

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

